



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO** n.º 55/2015-CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 07/2002.
Processo n.º 053.001.167-2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRÃO DE BRITO, portador do RG n.º 118.076.383-9 e do CPF n.º 524.180.141-34, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **GARDEN CENTER JARDINS LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.205.678/0001-24, com sede no DF 001 km 27, Polo Verde do Lago Sul, loja 13, Brasília-DF, Tel.: (61) 3034-1837 e 8174-0285, representado por RICARDO KORNELIUS, portador do RG nº: 1.231.778 SSP/DF e do CPF nº: 563.726.551-87, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 16/11/2016 a 16/11/2017, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa deste termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.



Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2016.



Pelo Distrito Federal:
MARCO NEGRÃO DE BRITO - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Pela Contratada:
RICARDO KORNELIUS
Representante Legal